



LEI Nº 042/2001 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001

**INSTITUI PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Assistência Médica e Hospitalar no Município de Missal, objetivando o desenvolvimento das ações instituídas previstas nesta Lei, visando proporcionar melhores condições de vida para a população.

Art. 2º - As ações serão desenvolvidos através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos que estarão previstos no Orçamento Geral do Município, destinados ao atendimento da saúde, bem como, através de convênios e/ou parcerias a serem celebrados com órgãos das diferentes esferas da Federação, organizações não governamentais e outras entidades afins.

Art 3º - Para atingir o principal objetivo do plano ora instituído, a Secretaria Municipal de Saúde, desenvolverá as ações descritas nesta Lei, através de convênios, contratos e/ou termos de parceria, a serem firmados com hospitais, clínicas, laboratórios, profissionais da área e outras entidades ligadas à saúde, cujos critérios para concessão, forma de execução, triagem e controle serão fixados por resolução do Conselho Municipal da Saúde, obedecendo ao Plano Municipal da Saúde, aprovado por decreto a ser baixado pelo Executivo, quando da implantação definitiva de cada ação.

1. AÇÕES



1.1 Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional

Instituído para atendimento a crianças de 0(zero) a 5(cinco) anos e gestantes usuárias da rede básica da saúde do Município, como complementação alimentar nas ações que visam a minimização da problemática nutricional, desenvolvido em parceria com o Estado.

1.2 Auxílio a Consultas Especializadas

1.2.1 Ações do CISI (Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu)

Constituído com objetivo de atender através de convênio com CISI, consultas e exames especializados de segundo porte, não existentes no município.

1.2.2 Consultas e exames especializados não atendidos pelo CISI

Consiste no auxílio de consultas e exames especializados de segundo porte não atendidos pelo CISI, como psiquiatria, endocrinologia, infectologia, entre outras.

1.3 Atendimento a Consultas da Rede Básica

Instituído para atendimento médico em consultas da rede básica nos postos de saúde da sede e interior do Município. Os atendimentos serão prestados por cinco profissionais das diversas especialidades, distribuídos entre as unidades de saúde.

1.4 Serviço Básico de Odontologia

Serviço de atendimento básico de odontologia a ser desenvolvido por seis profissionais da área, nas unidades de saúde e nas escolas públicas, oferecendo serviços de aplicação de flúor, palestras e procedimentos preventivos e curativos.

1.5 Sempre Viva

Instituído para atendimento a mulheres com idade acima de 40 anos, através de reposição hormonal e prevenção da osteoporose, programa educativo, preventivo e curativo, por meio de fornecimento de medicamentos complementares com o acompanhamento de um profissional.

1.6 Saúde da Família

Instituído em parceria com o Ministério da Saúde, para atendimento de práticas de promoção à saúde e prevenção de doenças, com a formação de duas equipes, para



atuar através das unidades de saúde de Dom Armando e Portão Ocoí, tendo como meta atender 70%(setenta por cento) da população.

1.7 Clínica do Bebê

Destinado ao atendimento odontológico a crianças de 0(zero) a 5(cinco) anos de idade no sentido de reduzir a prevalência da cárie dentária.

1.8 Farmácia Básica

Implantado para fornecimento de medicamentos básicos, dando atenção especial às pessoas de baixa renda, aos portadores de deficiência, idosos, hipertensos, diabéticos e aos participantes dos programas sempre viva, planejamento familiar, vida melhor, entre outros implantados pelo Município.

1.9 Análise Laboratorial

Instituído para dar apoio ao diagnóstico médico através da realização de exames laboratoriais limitado porém, à capacidade dos serviços instalados na Secretaria de Saúde do Município.

1.10 Humanização no Pré-natal e Nascimento

Implantado em parceria com o Ministério da Saúde, para atendimento e acompanhamento a mães gestantes no pré-natal até o nascimento.

1.11 Plantão 24 Horas

Destina-se ao atendimento de serviços de plantões médicos 24 horas e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais. Os pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, ficam limitados em 50 (cinquenta) atendimentos por mês e um valor de R\$ 50,00(cinquenta reais) por procedimento. O plantão vinte quatro horas será executado diariamente, sendo que o valor máximo por plantão será de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais).

1.12 Ações de Combate a Endemias

Consiste em criar um conjunto de ações de controle e combate a doenças, no sentido de evitar a proliferação dos agentes transmissores das endemias, tais como,



coleta de lâmina, exames laboratoriais, medição, distribuição de medicamentos, busca de casos, trabalho de campo, campanhas de conscientização, entre outros, desenvolvidos em parceria com outras esferas de Governo.

1.13 Imunização Complementar

Visa complementar as campanhas de imunização, pneumonia e influenza, desenvolvidas pelo Ministério da Saúde, para atendimento a pessoas portadoras de deficiência e idosos.

1.14 Criança Feliz

Visa atender todas as crianças recém nascidas no Município, através do acompanhamento no seu primeiro ano de vida, no desenvolvimento de ações técnicas e políticas capazes de identificar e intervir nos fatores de risco.

1.15 Serviços Técnicos Especializados

Visa atender pessoas que necessitam de tratamentos fisioterápicos, psicológicos e de fonoaudiologia, crianças em idade escolar, deficientes físicos e, na medida do possível, atender a população em geral.

1.16 Assistência ao Portador de Deficiência

Visa atender as pessoas de baixa renda, portadoras de algum tipo de deficiência, garantindo atendimento de acordo com o problema específico de cada um.

1.17 Vigilância Sanitária

Implantado para desenvolver ações à população que sofre algum tipo de agressão de animais que inspiram cuidados, através de divulgação e orientações básicas, análises laboratoriais, vacinação anti-rábica, incluindo também a inspeção de produtos de origem animal.

1.18 Controle de Câncer de Próstata

Objetiva desenvolver ações preventivas e de controle do câncer de próstata, através do acompanhamento de um profissional.



1.19 Agentes Comunitários de Saúde

Implantado para desenvolver ações de diagnóstico demográfico, de educação para saúde individual e coletiva, de participação da comunidade das políticas públicas, de visitas domiciliares periódicas, bem como registrar os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, entre outras atividades.

1.20 Saúde Bucal

Visa prevenir problemas de saúde causados pela precária dentição das pessoas de baixa renda, bem como melhorar as condições de vida dos mesmos. Limita-se o auxílio para prótese completa em R\$ 100,00(cem reais), prótese parcial em acrílico em R\$ 60,00(sessenta reais) e prótese parcial em metal R\$ 80,00(oitenta reais).

1.21 Auxílio Deslocamento

Visa possibilitar o deslocamento de pessoas encaminhadas pela Secretaria de Saúde, para tratamento em diversas especialidades, a ser realizado em outras localidades fora do Município.

1.22 Auxílio a Cirurgias

Instituído para atender a pessoas de baixa renda, através do auxílio no pagamento de médico anestesista, em cirurgias realizadas em Unidade de Saúde do Município ,em complemento a procedimentos que não tenham cobertura pelo SUS.

Art. 4º - As disposições necessárias ao efetivo funcionamento das ações aqui previstas, serão baixados na forma de que trata o artigo 3º.

Art. 5º - Qualquer das ações poderá ser extinta, quando comprovadamente não atender as metas e os objetivos propostos, ou havendo dificuldade de recursos orçamentários para desenvolvê-la.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 13 DE DEZEMBRO DE 2001.

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ



Laci Deonísio Giehl
Prefeito Municipal